



CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA MG

Cidade das Areias Brancas

CNPJ. 20.914.305/0001-16

PARECER TÉCNICO - CONTROLE INTERNO Nº 059/2023

Formiga, 06 de dezembro de 2023.

EMENTA: PARECER SOBRE OS PROJETOS DE LEI N. 634 E 635/2023, QUE DISPÕEM SOBRE ALTERAÇÕES NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024 E NO PLANO PLURIANUAL 2022/2025, RESPECTIVAMENTE.

I - PARECER

Através do Requerimento nº 121/2023, o vereador Juarez Eufrásio de Carvalho solicita parecer sobre os Projetos de Lei nº 634 e 635/2023, sendo que o primeiro altera Lei de Diretrizes Orçamentárias 2024 e o segundo, vem alterar o Plano Plurianual 2022/2025, de forma a adequá-los ao projeto de Lei nº 619/2023, que trata da Lei Orçamentária para o exercício de 2024.

II - DA ANÁLISE TÉCNICA

O ciclo orçamentário é um processo dinâmico e contínuo, com várias etapas articuladas entre si. O Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA) são as três leis que regem o ciclo orçamentário - são estreitamente ligadas entre si, compatíveis e harmônicas.

O PPA, juntamente com a LDO e a LOA são leis instituídas pela Constituição Federal - art. 165. A LDO, que deve ser compatível com o PPA, estabelece, entre outros, o conjunto de metas e prioridades da Administração Pública Federal e orienta a elaboração da LOA para o ano seguinte. A LOA contempla os orçamentos fiscal, da seguridade social e de investimentos das estatais. O seu vínculo com o PPA se dá por meio dos Programas e das Iniciativas do Plano que estão associadas às Ações constantes da LOA. Deve haver, portanto, uma compatibilidade entre o PPA, a LDO e a LOA.

Assinado em: 06/12/2023
14:49
Assinado em: 06/12/2023
Câmara Municipal de Formiga



CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA MG

Cidade das Areias Brancas
CNPJ. 20.914.305/0001-16

O Plano Plurianual é o planejamento orçamentário de médio prazo do governo. O PPA estabelece qualitativamente e quantitativamente quais serão os investimentos da administração pública em cada área em que atua. O plano define as estratégias, diretrizes e metas da administração para um período de quatro anos. O PPA é revisado, monitorado e aperfeiçoado anualmente para ser readequado à situação esperada no próximo ano.

Sendo assim, a Lei 5.784/2021, que trata do Plano Plurianual (PPA) 2022/2025, a partir da elaboração do projeto de Lei nº 619/2023, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual 2024, necessariamente precisa ser revista para que haja adequação da mesma com as demais leis orçamentárias.

O **Projeto de Lei nº 635/2023** traz alterações de inclusão de ações, exclusão de ações e, também, alterações de nomenclaturas de ações, de forma a adequá-lo ao Projeto de Lei Orçamentária. Todas as ações constantes da Lei Orçamentária Anual (LOA) devem estar presentes no PPA, uma vez que é vedado o início de programas e projetos não incluídos no PPA (CF/88, art. 167, I). Para a validade do Orçamento, ele deve ser compatível com o PPA (CF/88, art. 165, § 7º).

O orçamento detalha e classifica a despesa, segundo as normas da Lei Federal n.º 4.320/64, a partir do montante distribuído em cada ação no PPA. A validade da Lei Orçamentária está condicionada à sua compatibilidade com o PPA. Por essa razão, o ideal é que os dois projetos de lei tramitem juntos na Câmara e que se faça uma revisão anual do PPA, também por meio de lei, que é o caso do PL 635/2023.

Já a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO estabelece as regras que deverão ser observadas na formulação do Projeto de Lei Orçamentária Anual para atingir as metas previstas no PPA na execução das ações.

Da mesma forma que o PPA, a Lei nº 6079/2023, que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias 2024, também precisa ser revista de forma a se adequar às demais, conforme prevê o **Projeto de Lei nº 634/2023**.

Na proposta apresentada, foram alteradas: valores e detalhamento do Demonstrativo I – Metas Anuais; valores e detalhamento do Demonstrativo III, Metas Fiscais Atuais comparadas com as Fixadas nos três exercícios anteriores; e, altera valores e detalhamento do anexo - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o resultado Primário e Nominal.

Todas as alterações propostas visam atender ao disposto na Portaria STN nº 1.445, de 14 de junho de 2022, bem como às alterações trazidas pela 14ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais da STN. Foi verificado que todas as alterações citadas constam nos anexos ao projeto de lei.



CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA MG

Cidade das Areias Brancas
CNPJ. 20.914.305/0001-16

III - CONCLUSÃO

Com base em todas as informações descritas, conclui-se que os Projetos de Lei nº 634 e 635/2023, estão em consonância com a legislação vigente, sendo necessários para que haja adequação e compatibilidade das leis orçamentárias.

É o parecer da Controladoria do Legislativo, *s.m.e.*

Mariana Fátima Souza
Auditora do Legislativo